



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.11.07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019, às 14h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Renata Mesquita Ferreira (Presidente), Madalena Barbosa Ferreira e Antonio Carlos Mota Silva Maia (Membros), para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas: 1. MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.549.845/0001-64 e 2. A & B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.490.114/0001-60, referente a Tomada de Preços nº 2019.11.07.01, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em diversas Ruas na Sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura**. Após análise de toda documentação apresentada, emissão de laudo técnico da engenharia atestando a compatibilidade dos acervos apresentados e validação das certidões emitidas via internet, a Comissão chega a conclusão de que ambas encontram-se Habilitadas por atenderem a todas as exigências editalícias. Consta-se em ata apenas para efeito de Registro, não sendo motivo para Inabilitação, a seguinte ressalva: A empresa MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP apresentou Declaração de conhecimento do local de execução da obra, onde esta não está assinada por seu representante legal, porém está assinado por seu responsável técnico, motivo pelo qual entendemos pelo atendimento da demanda, considerando falha de cunho meramente formal, impossível de incapacitar tecnicamente a empresa, tendo em vista que em outras declarações, assinadas pelo responsável financeiro, há declarações em que se afirma o conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto, sendo a mesma HABILITADA. É O RESULTADO. A comissão faz constar em ata que o presente resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão

Renata Mesquita Ferreira
Renata Mesquita Ferreira
Presidente

Madalena Barbosa Ferreira
Madalena Barbosa Ferreira
Membro

Antonio Carlos Mota Silva Maia
Antonio Carlos Mota Silva Maia
Membro